

CIRCULAR Nº 02/2017

A Diretoria Executiva da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária – CMTC/ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 30, 31, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 28.358/2015, e

CONSIDERANDO o término de vigência do acordo coletivo de trabalho 2015/2017 em 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 614 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não autoriza a estipulação da duração de Convenção ou Acordo superior a 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo STF, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 323, a súmula 277 do TST restou suspensa, não se aplicando o consubstanciado pela atual redação;

CONSIDERANDO nos termos do art. 616 CLT, que os sindicatos representativos de categorias econômicas ou profissionais e as empresas, inclusive as que não tenham representação sindical, quando provocados, não podem recusar-se à negociação coletiva;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 444 da CLT, as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes;

CONSIDERANDO que a CMTC e o SINDIURBANO ainda não ultimou as tratativas para efetivação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018;

CONSIDERANDO a observância do art. 385, bem como nos termos no art. 386 da CLT havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal, que favoreça o repouso dominical;

CONSIDERANDO a estrita observância dos artigos 67, 68, 69, 70 e 71 da CLT.

RESOLVEM:

Fixar as escalas de trabalho dos empregados no setor de fiscalização do transporte coletivo conforme anexo.

Araucária, 30 de junho de 2017.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

WILMER JACÓ DA SILVA
Diretor Operacional

MARINALVA AP. H DE MELO
Diretora Admin e Financeiro

ROBERSON FIGUEIREDO DA SILVA
Diretor Jurídico